



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 7 de maio de 2025



Série

Número 81

2.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Deliberação n.º 9/2025

Delegação de competências do Conselho Diretivo do Instituto de Mobilidade e Transportes, IP-RAM nos seus Membros, com poderes de subdelegação.

Deliberação n.º 10/2025

Delegação de competências do Conselho Diretivo do Instituto de Mobilidade e Transportes, IP-RAM nos seus Membros, com poderes de subdelegação, em matéria de autorização de despesas e pagamentos.

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

INSTITUTO DE MOBILIDADE E TRANSPORTES, IP-RAM

Deliberação n.º 9/2025**Sumário:**

Delegação de competências do Conselho Diretivo do Instituto de Mobilidade e Transportes, IP-RAM nos seus Membros, com poderes de subdelegação.

Texto:

DELIBERAÇÃO N.º 6/2025

Deliberação do Conselho Diretivo

Considerando que, por Despacho Conjunto n.º 38/2025, de 24 de abril, da Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, publicado no JORAM, II Série, n.º 76, 3.º Suplemento, de 29 de abril, foi nomeado o Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Mobilidade e Transportes, IP-RAM (IMT, IP-RAM), João Pedro Pereira e Sousa, e mantidas as nomeações da Vice-Presidente, Cristina Teixeira Jesus Loreto, e da Vogal, Sandra Isabel dos Santos Cruz Ladeira;

Considerando que os poderes a delegar foram legalmente atribuídos ao Conselho Diretivo do IMT, IP-RAM, por força do estipulado nos termos do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2024/M, de 4 de dezembro, que cria o IMT, IP-RAM;

Considerando a Deliberação constante do ponto um da ata número treze, de 29 de abril de 2025, em que o Conselho Diretivo do IMT, IP-RAM procedeu à distribuição, pelos respetivos membros, da gestão das áreas de atuação deste organismo, com efeitos a partir do dia 24 de abril de 2025. Nestes termos, o Conselho Diretivo do IMT, IP-RAM, delibera delegar nos seus membros, com a faculdade de subdelegação, ao abrigo e nos termos dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugados com o disposto no n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, do n.º 1 e n.º 3 do artigo 109.º e artigo 110.º do Código dos Contratos Públicos, e do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2024/M, de 4 de dezembro, a competência para a prática dos seguintes atos:

- 1 - Delegar no Presidente do Conselho Diretivo, João Pedro Pereira e Sousa, que nas suas ausências, faltas e impedimentos será substituído pela Vice-Presidente do Conselho Diretivo, Cristina Teixeira de Jesus Loreto, as competências para decidir os assuntos relativos às seguintes áreas de missão e de atividade do IMT, IP-RAM:
 - a) As atribuições cometidas em matéria de regulação, supervisão, inspeção e auditoria interna;
 - b) Atribuições cometidas em matéria de estratégia, avaliação e planeamento dos serviços do IMT, IP-RAM;
 - c) As atribuições cometidas em matéria de comunicação e sistemas de informação e tecnologia;
 - d) As atribuições cometidas em matéria de implementação e acompanhamento de projetos cofinanciados por fundos nacionais e comunitários;
 - e) Representação do IMT, IP-RAM, na outorga de contratos, acordos, protocolos ou outros negócios jurídicos vinculativos, até aos limites estabelecidos na legislação aplicável.
- 2 - Delegar na Vice-Presidente do Conselho Diretivo, Cristina Teixeira de Jesus Loreto, que nas suas ausências, faltas e impedimentos será substituída pela Vogal do Conselho Diretivo, Sandra Isabel dos Santos Cruz Ladeira, as competências para decidir os assuntos relativos às seguintes áreas de missão e de atividade do IMT, IP-RAM:
 - a) As atribuições cometidas em matéria de inovação, desenvolvimento e apoio ao cliente;
 - b) As atribuições cometidas em matéria de mobilidade;
 - c) As competências cometidas em matéria de Concessões, nas suas várias vertentes.
- 3 - Delegar na Vogal do Conselho Diretivo, Sandra Isabel dos Santos Cruz Ladeira, que nas suas ausências, faltas e impedimentos será substituída pela Vice-Presidente do Conselho Diretivo, Cristina Teixeira de Jesus Loreto, as competências para decidir os assuntos relativos às seguintes áreas de missão e de atividade do IMT, IP-RAM:
 - a) As atribuições cometidas em matéria de viação;
 - b) As atribuições cometidas em matéria de transportes terrestres, nomeadamente, nas áreas de licenciamento, fiscalização e homologações;
 - c) As atribuições cometidas em matéria de assuntos jurídicos;
 - d) As atribuições cometidas em matéria de contraordenações no âmbito das áreas de atuação do IMT, IP-RAM, nomeadamente, no que diz respeito à tramitação do procedimento contraordenacional, aplicação de coimas, sanções acessórias e outras medidas disciplinadoras conferidas pelo Código da Estrada e outra legislação aplicável;
 - e) As atribuições cometidas em matéria de Prevenção, Segurança Rodoviária e participação de acidentes de viação;
 - f) As atribuições cometidas em matéria de crimes rodoviários.
- 4 - Em cada um dos membros do Conselho Diretivo, no âmbito das duas áreas de atuação, as competências para:
 - a) As atribuições cometidas em matéria de gestão financeira, administrativa, patrimonial e de recursos humanos;
 - b) Assinar e despachar a correspondência relativa a assuntos de natureza corrente dos serviços;
 - c) Assinar e despachar todo o expediente necessário à instrução dos processos e a execução de deliberações ou decisões proferidas;

- d) Emitir certidões e declarações para instrução de processos e a requerimento dos interessados, exceto quanto contenham matéria de natureza confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos mesmos;
- e) Designar mandatário em representação do IMT, IP-RAM, em juízo ou na prática de atos jurídicos;
- f) Autorizar despesa com a liquidação de registos, emolumentos, custas, taxas e outros encargos legais, até ao limite de 75.000,00 € (setenta e cinco mil euros);
- g) Despachar sobre as matérias previstas nas alíneas a), c), f), i) a n), do n.º 1, do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro;
- h) Autenticação do livro de reclamações, nos termos do n.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual.

- 5 - Todas as delegações de competência do Conselho Diretivo do IMT, IP-RAM, nos seus membros são subdelegáveis.
- 6 - É delegado pelo Presidente do Conselho Diretivo, João Pedro Pereira e Sousa, na Vogal do Conselho Diretivo, Sandra Isabel dos Santos Cruz Ladeira, com poderes de subdelegação e sem prejuízo do direito à avocação, ao abrigo da competência estabelecida no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 36/2006/M, de 17 de agosto, na sua atual redação, o poder de proferir decisões administrativas no âmbito dos processos de contraordenações nas áreas da sua competência, nomeadamente, no que se refere a aplicação de coimas, sanções acessórias, caducidades, outras medidas disciplinadoras e deveres previstos no Código da Estrada e seus Regulamentos e demais legislação aplicável.
- 7 - É revogada a Deliberação n.º 4/2025, de 28 de janeiro, publicada no JORAM, II Série, n.º 27, 2.º Suplemento, de 7 de fevereiro.
- 8 - A presente deliberação produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação, ficando desde já ratificados todos os atos no entretanto praticados pelos membros do Conselho Diretivo no âmbito da aplicação da presente delegação de competências, desde 24 de abril de 2025.

O Conselho Diretivo do Instituto de Mobilidade e Transportes, IP-RAM, aos 29 dias do mês de abril de 2025.

O PRESIDENTE, João Pedro Pereira e Sousa

A VICE-PRESIDENTE, Cristina Teixeira de Jesus Loreto

A VOGAL, Sandra Isabel dos Santos Cruz Ladeira

Deliberação n.º 10/2025

Sumário:

Delegação de competências do Conselho Diretivo do Instituto de Mobilidade e Transportes, IP-RAM nos seus Membros, com poderes de subdelegação, em matéria de autorização de despesas e pagamentos.

Texto:

DELIBERAÇÃO N.º 7/2025

Deliberação do Conselho Diretivo

Considerando que, por Despacho Conjunto n.º 38/2025, de 24 de abril, da Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, publicado no JORAM, II Série, n.º 76, 3.º Suplemento, de 29 de abril, foi nomeado o Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Mobilidade e Transportes, IP-RAM (IMT, IP-RAM), João Pedro Pereira e Sousa, e mantidas as nomeações da Vice-Presidente, Cristina Teixeira de Jesus Loreto, e da Vogal, Sandra Isabel dos Santos Cruz Ladeira;

Considerando que os poderes a delegar foram legalmente atribuídos ao Conselho Diretivo do IMT, IP-RAM, por força do estipulado nos termos do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2024/M, de 4 de dezembro, que cria o IMT, IP-RAM;

Considerando a Deliberação constante do ponto dois da ata número treze, de 29 de abril de 2025, em que o Conselho Diretivo do IMT, IP-RAM procedeu à distribuição, pelos respetivos membros, da autorização de despesas, de pagamentos, de transferências e aprovação de pareceres relacionados com alterações orçamentais e compromissos plurianuais, com efeitos a partir do dia 24 de abril de 2025. Nestes termos, o Conselho Diretivo do IMT, IP-RAM, delibera delegar nos seus membros, com a faculdade de subdelegação, ao abrigo e nos termos dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugados com o disposto no n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, do n.º 1 e n.º 3 do artigo 109.º e artigo 110.º do Código dos Contratos Públicos, e do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2024/M, de 4 de dezembro, a competência para a prática dos seguintes atos:

- 1 - Delegar no Presidente do Conselho Diretivo, João Pedro Pereira e Sousa, que nas suas ausências, faltas e impedimentos será substituído pela Vice-Presidente do Conselho Diretivo, Cristina Teixeira de Jesus Loreto:
 - a) O poder de autorizar despesas e pagamentos até ao limite de 200.000,00 €, incluindo a aprovação das minutas e a outorga de contratos, assim como as competências do contraente público em sede de execução dos contratos, bem como de autorizar compromissos plurianuais, até ao limite de 1.000.000,00 €, designadamente no âmbito de procedimentos de contratação pública, cumpridas as regras legais aplicáveis, delegando também no seu Presidente os demais poderes objeto da delegação legal prevista no artigo 110.º do Código dos Contratos Públicos, quando o órgão de tutela não os tenha reservado para si.

- b) Praticar ou traduzir em ambiente informático específico os atos e diligências compreendidas nas competências mencionadas na alínea anterior;
 - c) Autorizar a libertação/liberação de cauções, prestadas sob qualquer forma prevista na lei no âmbito dos contratos de aquisição de bens e serviços e de empreitadas até ao montante de 200.000,00 €;
- 2 - As aquisições efetuadas por via do ajuste direto de regime simplificado previstas nos artigos 128.º e 129.º do CCP, para despesas de valor inferior a 7.250,00 €, para o caso de aquisições de bens e serviços, e de valor inferior a 14.500,00 €, para o caso de empreitadas de obras públicas, podem ser efetuadas individualmente por qualquer um dos membros do Conselho Diretivo.
- 3 - A emissão de cheques ou a efetuação de ordens de transferência, incluindo as transferências eletrónicas, só vincula o IMT, IP-RAM se efetuada mediante a assinatura conjunta de dois dos membros do Conselho Diretivo.
- 4 - É delegada no Presidente do Conselho Diretivo do IMT, IP-RAM, a competência para a aprovação de pareceres emitidos pelo serviço competente do IMT, IP-RAM, no âmbito da execução do Orçamento da Região, no que respeita a despesas incluídas na componente Investimentos do Plano e sempre que solicitado pela Secretaria Regional das Finanças.
- 5 - É revogada a Deliberação n.º 5/2025, de 28 de janeiro, publicada no JORAM, II Série, n.º 27, 2.º Suplemento, de 7 de fevereiro.
- 6 - A presente deliberação produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação, ficando desde já ratificados todos os atos no entretanto praticados pelos membros do Conselho Diretivo no âmbito da aplicação da presente delegação de competências, desde 24 de abril de 2025.

O Conselho Diretivo do Instituto de Mobilidade e Transportes, IP-RAM, aos 29 dias do mês de abril de 2025.

O PRESIDENTE, João Pedro Pereira e Sousa

A VICE-PRESIDENTE, Cristina Teixeira de Jesus Loreto

A VOGAL, Sandra Isabel dos Santos Cruz Ladeira

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)